

**A EDUCAÇÃO SEXUAL PATRIARCAL E SUA INFLUÊNCIA NA  
OBJETIFICAÇÃO DA MULHER E NORMALIZAÇÃO DA CULTURA DO  
ESTUPRO: UMA PERSPECTIVA BOURDIESIANA SOBRE O PROBLEMA**

**Yago Vitoriano Braga**

Bacharelado em Direito – FDCI  
yagobr22@gmail.com

**Gabrielle Saraiva Silva**

Mestra em Direitos e Garantias Fundamentais pela Faculdade de Direito de Vitória -  
FDV (2017). Possui especialização em Direito Processual pela Escola Superior do  
Ministério Público do Espírito Santo (2015). Graduada em Direito pela Faculdade de  
Direito de Cachoeiro de Itapemirim - FDCI (2013). Extensão universitária "Law and  
Legal Systems of the United States" - Indiana University Robert H. McKinney School  
of Law (Indianápolis, EUA - 2012). Advogada. Professora e Coordenadora de Curso da  
Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI).  
gabriellesaraiva.s@gmail.com

**RESUMO**

Este estudo buscou analisar em que medida a educação sexual patriarcal influencia na objetificação da mulher e normaliza a cultura do estupro. Para tanto, seu percurso metodológico baseou-se em princípios explicativos e bibliográficos de pesquisa, utilizando como instrumento de coleta de informações obras de autores da sociologia, história, direito, relatórios de dados, notícias e artigos científicos sobre a situação de violência em análise. Todo o estudo foi conduzido sob a ótica bourdiesiana, mais precisamente, aplicando as ferramentas de pensar do autor (Habitus, Campo e Capital) como forma de desvendar os mecanismos sociais que fundamentam a cultura do estupro. Analisou-se o tempo de existência do patriarcado, bem como a forma pela qual ele se insere na semiologia que constitui a vida social e a visão dos agentes sociais. Após entender o processo histórico-sociológico da instauração do patriarcado, os olhos da pesquisa se voltaram para a situação de violência sexual no Brasil, trazendo dados sobre o número de casos, vítimas, locais de ocorrência e perfil do estuprador. Também se analisou a influência da cultura do estupro no âmbito jurídico, os efeitos da falta de educação sexual no âmbito escolar e como o acesso a pornografia se aplica como educação sexual nesse contexto. Por fim, entendeu-se que uma educação sexual emancipatória e pluri normativa pode assumir uma forma de combate perante a essa problemática.

**Palavras-chave:** Cultura do estupro. Patriarcado, Dominação masculina. Violência de gênero. Educação sexual.

## 1 INTRODUÇÃO

A desigualdade entre os gêneros não é algo novo, pelo contrário, é um problema antigo, sólido e fator estruturante para as relações sociais. Essa desigualdade gera tipos de violência e opressões, e a mulher, nesse contexto, é a maior e mais antiga vítima, basta analisarmos sua trajetória de submissão em toda a história e como a estrutural patriarcalista foi responsável por tornar esse status de submissão algo naturalizado.

É nesse cenário que surge a cultura do estupro, marcada por culpabilizar a vítima pela violência sofrida, desresponsabilizar o autor da violência e dificultar sua denúncia. O que diretamente atenta contra os direitos e garantias fundamentais das mulheres, principalmente no que diz respeito à sua dignidade.

Mas, como surgiu o patriarcado? O que vem a ser “cultura do estupro”? Qual a sua relação com o sistema patriarcal? Estes questionamentos conduziram à seguinte pergunta norteadora: *“Como a educação sexual patriarcal influencia na objetificação da mulher e na normalização da cultura do estupro”?* Nesse sentido, buscou-se compreender a origem da dominação masculina e as premissas que naturalizaram um padrão de dominação sexual masculino. Visou-se, portanto, entender o porquê este padrão contribui para um processo de objetificação da mulher, além de legitimar e normalizar a cultura do estupro.

Logo, a pesquisa foi de natureza básica, de caráter explicativa e bibliográfica, utilizando como instrumento de coleta de informações obras de autores da sociologia, história, direito, relatórios de dados, notícias e artigos científicos sobre a situação de violência em análise.

O principal referencial teórico da pesquisa foi a obra “A Dominação Masculina” de Pierre Bourdieu em conjunto com as obras de Heleieth Saffioti e Gerda Lerner, pois juntas formam o pano de fundo histórico-sociológico que permite a análise do problema a partir dos conceitos de Campos, Habitus e Capital de Bourdieu, recorrendo-se também a outros trabalhos científicos e doutrinas penais correlatos ao tema.

Ressalta-se que este trabalho analisou o contexto da formação do *habitus* dos agentes sociais sob o aspecto heteronormativo a partir da ótica bourdieusiana, não desconsiderando nenhum outro trabalho que trate da questão de gênero de forma pluri normativa. A justificativa se dá tendo em vista os dados que estão presentes no trabalho e o contexto de análise utilizado.

## **2 A FORMAÇÃO DO PATRIARCADO E A INSTAURAÇÃO DA DOMINAÇÃO MASCULINA**

### **2.1 O PATRIARCADO**

Segundo a socióloga marxista brasileira Heleieth Saffioti (2015, p. 145), “o patriarcado refere-se a milênios da história mais próxima, nos quais se implantou uma hierarquia entre homens e mulheres, com primazia masculina”. Entender como ocorreu o processo de consolidação da dominação masculina é um fator crucial para compreender a formação do patriarcado e a situação de desigualdade de gênero na qual se encontram as mulheres.

Desse modo, antes de adentrar na perspectiva sócioantropológica, uma análise histórica é necessária, e por isso, recorre-se a historiadora Gerda Lerner (2019) em sua obra “A Criação do Patriarcado”, a qual explica que:

A sexualidade das mulheres, consistindo de suas capacidades e seus serviços reprodutivos e sexuais, foi modificada ainda antes da criação da civilização ocidental. O desenvolvimento da agricultura no Período Neolítico fomentou a “troca de mulheres” intertribal não apenas como um meio de evitar incessantes conflitos travados pelas alianças de consolidação de casamento, mas também porque as sociedades com mais mulheres poderiam produzir mais filhos (p. 261).

Gerda (2019) completa ainda que as próprias mulheres se tornaram um recurso adquirido pelo homens e, dessa forma, assim como as terras, elas eram trocadas ou compradas, inclusive, o “comércio de mulheres – preço de noiva, preço de venda e filhos – era controlado pelos homens. Pode, portanto, representar os primeiros casos de acúmulo de propriedade privada”. Posteriormente, elas passaram a ser escravizadas e sua capacidade sexual tornou-se um serviço, assim como sua mão de obra, gerando ainda outros escravos para seus donos, quando elas tinham filhos (LERNER, 2019).

Nota-se características do início do processo de objetificação sofrido por elas, haja vista o fato das mulheres serem acumuladas pelas tribos como recursos ou moedas de troca. Importante dizer que, no tocante a reificação (objetificação) das mulheres, Gerda (2019, p. 263) explica que “não são elas que são reificadas e comercializadas, mas sua sexualidade e capacidade reprodutiva”.

O trabalho da historiadora ainda é citado por Safiotti (2015) em “Gênero, Patriarcado e Violência” quando a socióloga aborda a “idade” aproximada do patriarcado:

[...] o processo de instauração do patriarcado teve início no ano 3100 a.C. e só se consolidou no ano 600 a.C. A forte resistência oposta pelas mulheres ao novo regime exigiu que os machos lutassem durante dois milênios e meio para chegar a sua consolidação. Se a contagem for realizada a partir do começo do processo de mudança, pode-se dizer que o patriarcado conta com a idade de 5.203-4 anos. Se, todavia, se preferir fazer o cálculo a partir do fim do processo de transformação das relações homem-mulher, a idade desta estrutura hierárquica é de tão somente 2.603-4 anos. Trata-se, a rigor, de um recém-nascido em face da idade da humanidade, estimada entre 250 mil e 300 mil anos. Logo, não se vivem sobrevivências de um patriarcado remoto; ao contrário, o patriarcado é muito jovem e pujante, tendo sucedido às sociedades igualitárias (p. 145).

É impactante constatar que o tempo de existência do patriarcado é muito pequeno se comparado ao da humanidade, inclusive, mais impactante ainda é notar as evidências de o patriarcado preceder sociedades igualitárias. Segundo Gerda (2019), esse processo ocorreu em épocas e partes diferentes do mundo, mas apresentando regularidade de causas e resultado. Por volta da mesma época, houve, juntamente com o desenvolvimento da propriedade privada, uma mudança no sistema de parentesco, indo de matrilinear para patrilinear (LERNER, 2019).

Porém, Gerda (2019) afirma que essa sequência de eventos não é entendida de maneira pacificada, pois na perspectiva de Engels a dominação das mulheres se consolidou com o surgimento da propriedade privada e, na visão de Levi-Strauss e Claude Meillassoux, foi o comércio de mulheres que desencadeou o surgimento da propriedade privada.

Bem, independentemente da sequência de eventos na relação “mulher x propriedade privada”, o mais importante é entender que ambas são intrínsecas uma a outra, pois são indissociáveis no sentido de serem, juntas, uma característica inerente ao desenvolvimento e sustentação da estrutura patriarcal, já que é a exploração da capacidade reprodutiva e sexual das mulheres em conjunto com uma série de controles e supressões de seus papéis sociais que as condenavam a uma posição submissa na sociedade. Por isso, Lerner (2019) ressalta que

Os papéis e o comportamento considerados apropriados aos sexos eram expressos em valores, costumes, leis e papéis sociais. Também, e de forma mais significativa, eram manifestados em metáforas primordiais, as quais se tornaram parte da construção social e do sistema explicativo (p.261).

A partir do exposto é possível uma correlação entre os aspectos da exploração material e a simbologia social (valores, costumes, leis e papéis sociais) mencionados na historicização feita por Lerner e a análise sociológica realizada pelo sociólogo francês Pierre Bourdieu, em sua obra “A Dominação Masculina”.

## 2.2 A DOMINAÇÃO MASCULINA

Mas é preciso dizer que a conclusão de Gerda e a teoria de Bourdieu se chocam. Pois, para o sociólogo (2020), houve uma “des-historicização” das mulheres, no sentido de que seu papel na história e suas contribuições foram ofuscados pela dominação masculina. Já para Gerda (2019), as mulheres têm sim uma história, mas elas foram impedidas de contá-la, foram silenciadas.

Adiante se verá que ambos estão corretos, pois as mulheres têm sim uma história, marcada por diversas contribuições, mas também pelo silenciamento que lhes foi imposto e lhes retirou a possibilidade de desfrutar de forma plena e igualitária da vida social assim como os homens desfrutam.

Mas para adentrar na perspectiva Bourdiesiana e entender suas ferramentas de análise, é também preciso contextualizar o autor. Bourdieu é famoso por sua compreensão particular entre teoria e prática, por isso nunca fazia “teoria pela teoria”, pelo contrário, a proposição de sociólogo foi de uma teoria prática das práticas que, permitia a utilização das rupturas epistemológicas de Bachelard para sujeitar todas as práticas, o que incluía sua própria prática sociológica, elevando-a para um outro campo de visão (GRENFELL, 2021), o que objetivava romper com as correntes naturalista e essencialista (SILVA, 2017).

O sociólogo tornou-se famoso não só por sua teoria complexa, mas pela elaboração de conceitos como Habitus, Campo, Violência Simbólica e Capital, os quais se constituem em verdadeiras “ferramentas de pensar” a pesquisa científica e os processos sociais revelados nela (GRENFELL, 2019), o que será imprescindível mais adiante.

Embora Bourdieu não trabalhe especificamente o conceito de gênero (SILVA, 2017) em “A Dominação Masculina” (motivo de críticas por outros autores), o autor faz uma análise sobre a ordem sexual e a construção de papéis sociais do homem e da mulher, pois, logo no preâmbulo Bourdieu (2020, p. 14 e 15) já explica que entende a ideia de gêneros como sendo Habitus sexuais e critica a visão naturalista e

essencialista que fazem com que uma construção social naturalizada se torne fundamento in natura da representação da realidade, construção esta que somente um longo trabalho coletivo de socialização e de biologização do social permitira produzir nos corpos e nas mentes dos agentes (BOURDIEU, 2020).

Em “A Dominação Masculina” o objeto de análise foi o povo bérbere que habita a região da Cabília na Argélia, dotado do que autor chamava de uma forte tradição “androcêntrica” e “falo-narcísica” que conservou suas estruturas sociais pela coerência prática de condutas, discursos, estereotipagens e rituais que sobrevivem ainda fortemente e são comuns às sociedades mediterrâneas, estando ainda, segundo o sociólogo, inseridas nas estruturas cognitivas e sociais (BOURDIEU, 2020).

O motivo da escolha da sociedade Cabila se deu, pois, segundo Bourdieu (2020, p. 19) se tratava de “um sistema ainda em funcionamento, que permaneceu à margem de reinterpretações semieruditas (por não haver uma tradição escrita)”, portanto, nada mais garantido do que uma análise de um sistema ainda em funcionamento.

Desse modo, Bourdieu (2020) identificou que as definições de toda cultura e organização social do povo bérbere eram pautadas em uma divisão reflexiva e relacional, ou seja, um sistema de oposições homólogas no qual a definição de um determinado objeto só adquire sentido em relação a outro que indica seu oposto, gerando um sistema de definição semiológica dicotômica/binária, no tocante à sua significação social objetiva e subjetiva.

Essa divisão é exemplificada por ele como sendo uma série de antônimos capazes de exemplificar o que são as oposições homólogas, por exemplo: “alto/baixo, em cima/em baixo, na frente/atrás, direita/esquerda, reto/curvo, seco, úmido[...]”, entre outros que, além de estruturar, formam e dão significado toda a realidade da sociedade cabila (BOURDIEU, 2020, p.21).

Esse sistema de oposições adentra na ordem da sexualidade e elabora uma significação arbitrária da categoria sexual. Bourdieu (2020, p. 21) diz que as oposições são “semelhantes na diferença” e suficientemente concordes para se sustentarem mutuamente, porque elas completam seu sentido uma na outra em um jogo inesgotável de transferências práticas e metáforas que conferem não só diferenças entre si, mas também especificidades a cada qual faz parte da categoria de definição reflexiva e relacional que elas pertencem, dessa forma, ocorre uma correspondência e concordância na relação entre elas.

A reflexividade das posições sociais é um esquema de pensamento de aplicação universal que permite a instauração de traços distintivos aparentemente naturais nos agentes sociais, de modo que o processo de naturalização de comportamentos e práticas socialmente construídos são ocultados e naturalizados (BOURDIEU, 2020). Desse modo, a *doxa* (senso comum) é constituída com base em um senso biologizado e cósmico, estruturando uma semiologia arbitrária, na qual os signos de aparência natural, que são frutos de socialização, não podem, se não, serem percebidos como coisas da natureza.

Essa semiologia arbitrária é tão enraizada e de uma força tão avassaladora que, quando alcança a relação de gênero sob o aspecto relacional (binário/dicotômico) a oposição masculino/feminino acaba sendo metaforicamente ligada à dicotomia positivo/negativo. Dessa forma, ocorre simbolicamente um esquema de atribuições e qualidades, de modo que o homem é enxergado como polo positivo, detentor de virtudes e tomado como parâmetro e medida para todas as coisas, e a mulher é enxergada como polo negativo, vazio, sem qualidades, sem virtudes (BOURDIEU, 2020).

Para exemplificar a divisão relacional de forma mais simples basta ter em mente que: um é o que o outro não é, e o outro é o que o outro não é (o pleonasma aqui é proposital, e faz total sentido). Mas, acima de tudo, deve-se considerar que ambos só podem fazer sentido um em relação ao outro. Logo, só há de se saber o que é frio, sabendo o que é o calor. Isto posto, o polo positivo só é definido diante do polo negativo, e por isso: o dominante só é definido diante do dominado, pois não há relação de dominância sem os dois.

A legitimação da hierarquia socialmente construída entre os sexos masculino e feminino ocorre porque não conseguem notar os mecanismos que fundamentam as concordâncias entre as estruturas cognitivas e as estruturas sociais (BOURDIEU, 2020).

Para melhorar, é preciso entender que paradoxalmente a ordem masculina não precisa de discursos ou reafirmações para justificar a legitimação de seu status de polo dominador, pois a própria ordem social, fundada a partir de uma estrutura androcêntrica, funciona como uma máquina simbólica que ratifica nas implicitudes do viver (como por exemplo, a divisão sexual do trabalho) a dominação e a desigualdade de gênero (BOURDIEU, 2020).

Quando se fala sobre as implicitudes do viver, o que se objetiva afirmar é sobre “o efeito automático, e sem agente, de uma ordem física e social inteiramente

organizada segundo o princípio de divisão androcêntrico (o que explica a enorme força de pressão que ela exerce)” (BOURDIEU, 2020, p. 46) que opera para a construção dos papéis sociais do masculino e feminino constituídos em forma de Habitus, e consequentemente o sistema de dominação entre eles.

Nesse ponto é necessário que se tenha em mente a relação entre os três principais conceitos de Bourdieu: Habitus, Campo e Capital para que se entenda como a relação entre os gêneros se traduz em uma relação de dominação sexual, simbólica e material.

A começar pelo Campo, ele é tido como uma ferramenta análise utilizada para investigação das práticas sociais e sua compreensão e utilização só fazem sentido em conjunto dos conceitos do Habitus e Capital. O Campo é um espaço abstrato de posições sociais nas quais os agentes são distribuídos em posições particulares específicas e, mais importante, simbólicas (GRENFELL, 2019).

Para melhorar, Bourdieu usa a palavra jogo para se referir ao campo, pois, segundo ele, o campo é um espaço de luta e cooperação entre os agentes sociais (pessoas / instituições) que, a partir de suas posições (simbólicas), visam o acúmulo de capital específico do campo social no qual estão inseridos (BOURDIEU, 1987). Dessa forma, o que acontece dentro dos campos é limitado, tendo em vista que os campos sociais possuem suas próprias regras, capitais e agentes (GRENFELL, 2019).

E por falar em Capital, faz-se necessário mencionar que segundo a teoria Bourdiesiana há quatro tipos de capital:

“econômico (dinheiro e bens); cultural (p. ex formas de conhecimento; preferências de gosto, estéticas e culturais; linguagem, narrativa e voz); social (p.e., afiliações e redes de; herança familiar, religiosa e cultural); e simbólico (coisas que representam todas as formas de capital e podem ser trocadas em outros campos, p. ex, credenciais)”. (GRENFELL, 2019, p. 98).

Embora os campos possuam capitais específicos (simbólicos) e o que ocorre dentro deles seja limitado, Bourdieu explica que os agentes sociais ocupam mais de um Campo social específico de forma simultânea, e que, o campos sociais específicos se relacionam entre si e formando o “Campo do poder” (GRENFELL, 2019).

Há uma relação dialética entre os campos sociais específicos e o campo do poder, uma influência mútua e uma construção conjunta contínua em que “o que ocorre no campo do poder molda o que pode ocorrer num campo social, ao mesmo tempo em que aquilo que ocorre num campo social molda o campo do poder e pode influenciar outros campos sociais”, dessa forma é que ocorre a distinção dos campos sociais e a



posição (dominante/dominado) dos agentes no campo do poder (GRENFELL, 2019, p.100).

Um campo específico pode ser exemplificado como um campo de futebol, no qual há jogadores/competidores posicionados e de capital desigual, sendo eles os próprios times ou os jogadores “craques”, “medianos” ou “pernas de pau”, que traçam estratégias e lutam/competem para realizar objetivos, alcançar posições específicas e obter capital específico (prestígio, títulos, etc) (GRENFELL, 2019). Assim, os campos possuem jogadores dominantes e dominados, por que os jogadores não tem o mesmo capital, nem mesmo começam o jogo com equidade desse capital.

Há de se mencionar que os capitais econômico, cultural, social e simbólico influenciam de forma diferente nos campos. Isso, pois, o capital econômico e o capital cultural possuem uma maior valoração quando se analisa o campo do poder, possibilitando em determinadas situações, a obtenção de capitais específicos em outros campos sociais (GRENFELL, 2019).

Retomando o exemplo do futebol, é possível, a depender da estratégia adotada, que um time de futebol possuidor de grande capital econômico, mas sem prestígio e iniciante na competição, passe a ser dominante, pois o capital econômico, em casos particulares, pode ser transubstanciado em capital específico de um determinado campo social.

Há ainda de se reiterar que os campos sociais possuem suas próprias regras e, o comportamento dos agentes, dotado do Habitus específico daquele campo, por vezes é interpretado como resultado natural/biológico do agente. Ainda tendo o futebol como exemplo, uma frase famosa é “fulano joga melhor que ciclano porque joga de forma natural”.

Ora, a biologia não pré-dispõe quem será ou não jogador de futebol, o jogo é criado por pessoas e as qualidades subjetivas de um “bom jogador” ou “craque” são definidas também por pessoas, ou seja, são socialmente construídas, não há na natureza um código genético ou uma condição que definirá quem é “zagueiro” ou “lateral”, ou seja, a natureza não define qual posição o jogador de futebol nasceu para jogar, menos ainda a posição que o indivíduo ocupará na sociedade.

Há um fator biológico que sim, influencia na performance de jogo do jogador, por óbvio, mas não é fato definidor e imutável para que se imponha uma biologização de tendências socialmente construídas como naturais e que definirão as posições que os jogadores terão no campo futebolístico.

A esse fenômeno de biologização ou naturalização de comportamentos e definições socialmente construídas se dá o nome de *ilusão naturalista*, que se inscreve e se racionaliza nas regras de comportamento dos agentes e através da doxa (senso comum) do campo social específico. Por isso os agentes são capazes de descrever o jogo no qual participam, mas não são capazes de enxergar as matrizes naturalizadas que lhes incumbem à golpes de inculcação o Habitus específico do campo ao qual fazem parte.

Portanto, a ideia de um “jogador de futebol nato”, ou seja, que “nasceu para ser aquilo que é”, para “jogar”, é tida como uma definição biológica, vista como intrínseca ao que seu ser nasceu para fazer, ocultando o processo de construção social do que é idealizado subjetivamente sobre aquela característica.

O exemplo do jogador de futebol é ainda simples e não causa muitos danos, o pior é quando a biologização de comportamentos socialmente construídos ataca e persegue indivíduos e classes sociais segregando-as nas questões étnicas, de raça e gênero, como é o caso das mulheres que interseccionalmente estão incluídas em todas essas modalidades de segregação (AKOTIRENE, 2021).

Para dar sequência, o já mencionado Habitus, é o mediador da relação dialética entre o agente social e a estrutura social. Ele é descrito como uma “estrutura estruturante e estruturada”, na qual o passado, criação da família, educação e as circunstâncias atuais são tidos como o aspecto já estruturado, e as práticas atuais e futuras funcionam como a parte estruturante que continua moldando o Habitus conforme o campo no qual o agente está inserido (GRENFELL, 2019).

O Habitus também é o capital incorporado e:

[...] conceitua a relação entre o objetivo e o subjetivo, ou “externo” e interno”, ao descrever como esses fatos sociais tornam-se internalizados. Bourdieu afirma que o habitus é “uma subjetividade socializada” e o “social incorporado” (BOURDIEU & WACQUANT, 2005<sup>a</sup> [1992:101, 103]) – em outras palavras, ele é estrutura internalizada, o objetivo tornado subjetivo. Ele também é como o pessoal passa a ter papel no social – as disposições do habitus são subjacentes e nossas ações, que, por sua vez, contribuem para as estruturas sociais. Dessa forma, o habitus junta tanto a estrutura social objetiva quanto as experiências pessoais subjetivas, e expressa, como diz Bourdieu, a “dialética” [...] da interiorização da exteriorização da interioridade” (BOURDIEU, 1983b: 60 [1972a: 256], *itálico no original*) (GRENFELL, 2019, p. 79).

Desse modo, “Bourdieu também pretende que o Habitus transcenda a dicotomia entre estrutura e ação” (p. 79) e evidencie que “O habitus como senso do jogo é o jogo social incorporado, transformado em natureza” (GRENFELL, 2019, p. 80).

Portanto, o habitus nasceu para mediar a dicotomia das definições da ordem social, no intuito de que o cientista pense e investigue possa compreender e explicar o mundo social de forma relacional, ou seja, as “relações entre” e não opere com base em definições binárias “ou isto ou aquilo” (GRENFELL, 2019), já que:

[...] Bourdieu afirma que as teorias anteriores tendiam a focar práticas regulares, ou hábitos, em vez dos *princípios geradores subjacentes e geradores* dessas práticas. As relações invisíveis para o olhar destreinado “porque são obscurecidas pelas realidades da experiência sensorial” (BOURDIEU, 1987:3) (GRELFE, 2020, p. 83).

Por isso, as condições materiais de existência do passado e do presente do indivíduo, seu habitus e capital, lhe inclinam a campos sociais que tenham mais compatibilidade com eles, por isso é o habitus o responsável naturalizar os sentidos práticos, crenças e definições de conceitos socialmente construídos de forma arbitrária. Assim, os agentes sociais evitam frequentar campos sociais nos quais suas disposições particulares não se encaixam (GRENFELL, 2019).

Após toda essa construção histórica e sociológica neste estudo, é o momento em que se questiona, afinal, qual é o campo social dos agentes masculino x feminino? E logo de início afirma-se que não há como analisar a questão de gênero dentro de um campo específico, pois ela transcende os campos sociais e opera no campo do poder.

Ora, mas como assim? Exemplo contemporâneo: uma mulher pode ser assediada ou deslegitimada, pelo simples fato de ser mulher, em qualquer campo social, seja ele o campo do trabalho, campo dos esportes, campo acadêmico, entre outros. Portanto, em todos os campos sociais, a posição do agente social é inicialmente marcada pelo gênero no qual ele ocupa. Vale ressaltar ainda que as relações de gênero moldam a sociedade, são elas que definem a configuração familiar, criação dos filhos, trabalho, emprego e diversos outros campos da vida social.

Todavia, em se tratando do aspecto sexual, retorna-se a análise feita em “A Dominação Masculina”, já que, após entender como a binaridade semiológica afeta as definições e metáforas primordiais da sociedade, e entender como a análise relacional a partir dos conceitos Bourdieusianos funciona, torna-se mais fácil de entender como ela adentra no sexo erotizado e cria uma situação desigual para a mulher.

Em primeira instância, constata-se que o mundo social argelino “constrói o corpo como realidade sexuada e como depositário de visão e de divisão sexualizantes”, pois a diferença anatômica dos corpos e a diferença dos órgãos sexuais podem ser vista,

arbitrariamente, como justificativa “natural” da diferença socialmente construída entre os gêneros, porém ela não é suficiente. Há todo um trabalho simbólico por trás e que independe de uma ação pedagógica<sup>1</sup> para tal (BOURDIEU, 2020, p. 26).

Outro fator é que foi a visão socialmente construída sobre a anatomia dos corpos e órgãos sexuais que se tornou fundamento simbólico, passando a partir dessa atribuição, a influir nos aspectos objetivos e subjetivos da prática sexual. O pênis é sempre aludido em diversos contextos em forma de metáforas, mas nunca mencionado diretamente, de forma que concentra diversas fantasias sexuais de potência fecundante associadas ao esquema ambíguo de enchimento que se relacionava com a ereção e a prática da penetração sexual (BOURDIEU, 2020).

É nesse contexto que o sociólogo nota a constituição de um habitus sexual erotizado, em que, para o homem, a prática sexual era, sobretudo, uma prova de potência de virilidade física, quase sempre associada à defloração da noiva e ao tamanho do pênis, o que definia o papel social do masculino diante de situações nas quais ele deveria se afirmar como “aquilo que nasceu para ser” (BOURDIEU, 2020).

Logo, o sociólogo identificou que há uma ambiguidade estrutural entre o falo e a vagina, sendo o falo sempre tomado com referência positiva e a vagina negativa. A associação da ereção fálica e a dinâmica de “enchimento” na relação sexual faz uma associação simbólica de processos naturais indiscutíveis, mas que são usados para justificar uma dinâmica da prática sexual que foi socialmente orquestrada. (BOURDIEU, 2020)

O ato sexual é, portanto, tido como uma relação de dominação pensada a partir da primazia masculina, sendo ele semiologicamente constituído através do masculino (ativo) e do feminino (passivo), constituindo o desejo e a libido sexual que incumbe o masculino com “o desejo de posse em forma de dominação erotizada e o desejo feminino como desejo da dominação masculina, como subordinação erotizada, ou mesmo, em última instância, como reconhecimento erotizado da dominação” (BOURDIEU, 2020, p. 42).

Nesse contexto, as metáforas da dinâmica sexual sempre associam a posição do homem por cima, como dominante, ou seja, aquele que submete ao seu poder, possui o

---

<sup>1</sup> Ação pedagógica é a imposição de um arbitrário cultural dominante. A ação pedagógica seleciona e legitima a cultura por imposição e inculcação, buscando formar o habitus do indivíduo de acordo com a cultura dominante. Para tanto, se utiliza de uma autoridade pedagógica em que seja possível garantir sua ação, seja por meio de sanções ou naturalizando suas imposições (ALMEIDA, 2007, p. 143).

corpo do outro. Aos olhos masculinos, o ato sexual se baseia tão somente na penetração, abandonando toda e qualquer consideração da vontade feminina (BOURDIEU, 2020).

Ao pensar na posição da mulher no campo do poder e a forma como é enxergada pelo homem no ato sexual, somada a desconsideração de sua vontade na erotização e, ainda o uso de seu corpo reduzido a objeto, faz com que ela seja agente e também se torne “apenas” um capital simbólico nas mãos do homem que, sob a lógica da conquista erotizada, a usa como meio de reafirmar sua virilidade e potência.

Bourdieu (2020) e Gayle Rubin (2012) se aproximam ao identificarem uma visão hierarquizada dos atos sexuais pelos agentes (masculino e feminino). Sobre a dinâmica do ato sexual, o sociólogo constata, a partir de uma série de entrevistas, que atos sexuais comuns praticados, como por exemplo, o sexo oral, possuíam significações e valores diferentes aos olhos os homens e das mulheres. Para os homens, o sexo oral, quando praticado por uma mulher e fazendo-o chegar ao orgasmo era entendido por alguns como uma reafirmação de dominância e submissão dela em relação a ele, enquanto o oposto era tido para a mulher como ato de possível equidade. (BOURDIEU, 2020).

Até mesmo a significação sobre o orgasmo era também diferente na visão dos homens e das mulheres. Pois, para o homem, tanto ele quanto a parceira chegarem ao orgasmo significa uma prova de sua virilidade e dominação. Por isso, Bourdieu infere que:

O gozo masculino é, por um lado, gozo do gozo feminino, do poder de fazer gozar: assim Catharine MacKinnon sem dúvida tem razão de ver na "simulação do orgasmo" (faking orgasm) uma comprovação exemplar do poder masculino de fazer com que a interação entre os sexos se dê de acordo com a visão dos homens, que esperam do orgasmo feminino uma prova de sua virilidade e do gozo garantido por essa forma suprema da submissão. (BOURDIEU, 2020, p. 41)

Portanto, a própria mulher contribui de forma a legitimar a dominação (não só sexual, mas de aspecto universal), mas há de se tomar muito cuidado ao afirmar isso, pois não deve haver uma interpretação ambígua neste caso.

Quando se falou anteriormente que “o desejo da mulher é o desejo da dominação masculina”, Bourdieu quis dizer que isso ocorre porque os esquemas de pensamento da mulher no meio social foram moldados, em forma de Habitus, a partir da visão masculina e, por ser o Habitus um esquema de pensamento inconsciente e que dispensa

a racionalidade do agente para agir que a mulher não se dá conta de sua contribuição para a perpetuação dessa hierarquia (BOURDIEU, 1987).

Bourdieu recebeu críticas por esta afirmação ter sido interpretada como uma postura passiva e aceita das mulheres perante a dominação, o que não ocorreu. Ele explica que foi somente sob um trabalho extraordinário de controle simbólico dos corpos que foi possível a instauração dessa hierarquia, e que, a sua principal força se evidencia, portanto, no fato do dominado consentir e legitimar a dominação sem perceber os efeitos que ela lhe impõe. (BOURDIEU, 2020)

Portanto, a mulher só é capaz de “consentir” a dominação pelo fato que toda sua trajetória social se consubstancia em um habitus inculcado pela arbitrariedade da semiologia masculina. Bourdieu explica melhor:

O trabalho de construção simbólica não se reduz a uma operação estritamente performativa de nomeação que oriente e estructure as representações, a começar pelas representações do corpo (o que ainda não é nada); ele se completa e se realiza em uma transformação profunda e duradoura dos corpos (e dos cérebros), isto é, em um trabalho e por um trabalho de construção prática, que impõe uma definição diferencial dos usos legítimos do corpo, sobretudo os sexuais e tende a excluir do universo do pensável e do factível tudo que caracteriza pertencer ao outro gênero. (BOURDIEU, 2020, P 45)

Ora, mas como ocorre esse processo de uma aparente aceitação tácita desse status hierárquico? Ela ocorre por meio da violência simbólica, presente em todo o processo de construção do habitus feminino e, conseqüentemente, na visão de Bourdieu, do gênero feminino.

Toda a socialização e construção do habitus masculino e feminino fundam-se na separação, desde criança, do que simbolicamente representa a virilidade e a evervidade.

Para isso, “há uma série de operações de diferenciação visando destacar em cada agente, homem ou mulher, os signos exteriores mais imediatamente conforme a definição social de sua distinção sexual” em esquemas mítico-rituais reforçados simbolicamente pelos indivíduos (as), instituições sociais e religiosas. (BOURDIEU, 2020, p. 48).

Assim, o processo de construção da virilidade incumbe todas as atividades livres, de ocupação de espaços públicos, tarefas consideradas nobres e honrosas aos homens, enquanto na construção da evervidade, as mulheres são impedidas de ocupar os espaços públicos, fazem atividades em ambientes mais reclusos e atuam em tarefas consideradas penosas e de baixa relevância (BOURDIEU, 2020).

Mas há um ponto principal no processo de distinção dos gêneros além das atividades e controle dos espaços, a marca principal se dá no uso do corpo dos agentes masculino e feminino. O homem é sempre preparado para exibir-se fisicamente nas suas maneiras de se portar e agir para demonstrar sua virilidade adquirida, por isso os espaços públicos são espaços de demonstração de virilidade (seu capital adquirido), deriva daí a sua necessidade de provar e reafirmar a todo momento aquilo que ele é: homem, macho, dominante. (BOURDIEU, 2020)

Já para as mulheres, além do processo ser o contrário, ele se dá de forma muito mais radical, pois a postura das mulheres é totalmente carregada de significação moral, por isso, a postura social que lhe é incumbida é de se apequenar e obedecer. Não olham diretamente, abaixam a cabeça para frequentar os espaços públicos, precisam esconder as partes de seus corpos com roupas “adequadas”, sentam sempre de pernas fechadas, escondem a barriga em caso de protuberância, entre outras (BOURDIEU, 2020).

Por isso, qualquer incompatibilidade de comportamentos que seja diferente do que é socialmente entendido como o que é ideal para uma mulher torna-se extremamente condenável, vulgarizado e julgado pelos agentes sociais, sejam eles homens ou mulheres (BOURDIEU, 2020). Pois afinal, como pode uma mulher ir contra sua natureza pequena e obediente? Por óbvio, este questionamento possui ironia, haja vista o que foi falado diversas vezes neste trabalho, o que é ser mulher e o que é ser homem é socialmente construído e não fruto de natureza.

Por isso se diz violência simbólica, porque ela arbitra, com uma justificativa infundada, símbolos distintivos que definirão os agentes sociais. E se, os símbolos definem uma hierarquia socialmente construída que coloca um agente como dominante e outro como dominado, é por óbvio uma violência.

Todo esse contexto de violência simbólica é o que sustenta, a partir da definição relacional entre os gêneros, toda a atribuição única de qualidades aos homens e falta delas nas mulheres. Por isso os homens são tomados como referência e parâmetro para todas as coisas (BOURDIEU, 2020).

É esse o efeito avassalador da violência simbólica, ela inculca nos dominados, a ideia de que eles próprios são seres inferiores, e por isso, eles próprios tendem a se aceitar dessa forma, já que, como mencionado outras vezes, sua lógica de pensamento se baseia na lógica de pensamento do dominante e, se ele não é um dominante e não possui qualidades (porque a natureza lhe fez assim, oras...), na lógica dicotômica e

binária que se instaura nesse contexto, ele só pode se enxergar como ser inferior, dominado.

O peso simbólico da dominação se transubstancia para as mulheres em um enorme sofrimento materializado sob a forma de sofrimento psicológico, desigualdade econômica, educacional, falta de acesso ao mercado de trabalho, baixa autoestima e, condenando sua forma de ascensão social ao casamento (BOURDIEU, 2020), que, é a legalização do acesso do homem ao corpo da mulher, sobretudo, no aspecto sexual (SILVA, 2017), o que implica no porque de a mulher acaba legitimando e aceitando a dominação masculina. Mas há de se deixar bem claro, novamente, que essa legitimação é fruto de um trabalho social coercitivo e que opera no inconsciente.

O processo simbólico, pautado em violência simbólica, na medida em que inculca nas mulheres a ideia de serem pessoas desprovidas de qualidades, reservadas a tarefas penosas, sem honra, sem autoestima, sem qualidades, lhes inclina a ideia de precisarem daquele que é tido como o ser detentor das virtudes e qualidades, o homem. Por isso, o habitus feminino se “aceita” como dominado na medida em que se inculca na mulheres e lhes é retirada a possibilidade de pensarem que são autossuficientes para viver.

As mulheres nunca aceitaram ou quiseram ser dominadas, elas simplesmente não tiveram escolha. Ora, quem quer ser explorado(a) sexualmente? Quem quer que controlem os locais que se pode frequentar? Quem quer ser julgado pela maneira que se veste? Quem quer ser julgado por sua livre atividade sexual? Quem quer ser julgado pela simples maneira de se sentar? Esses são questionamentos retóricos simples, que, nem de longe exprimem o nível que elas sofreram e ainda sofrem, mas que têm por objetivo incentivar uma reflexão sobre a situação desigual em que a sociedade como um todo lhe impõe, até mesmo elas.

Daqui em diante, se trabalhará apenas com o termo já citado “Patriarcado” para se referir à dominação masculina ou androcêntrica. Bourdieu fez um trabalho extraordinário em “A Dominação Masculina”, mas o termo “Patriarcado”, reformulado por Safiotti, se enquadra melhor para o aspecto político do patriarcado, já que: “patriarcado seria uma forma de expressão do poder político do homem que se aproveitando da diferença sexual socialmente construída a converte em diferença política” (SILVA, 2017, p. 13).

Há quem diga que Safiotti se choca com Bourdieu por ela ser de aspecto Marxista, enquanto Bourdieu é Weberiano. Contudo, Bourdieu utiliza a teoria clássica



dos três autores para formular a sua, ou seja, ele é de matriz Weberiana, Marxista e Durkhaniana (GRENFELL, 2019). Por isso, é possível a utilização do termo patriarcado e a aplicação da teoria bourdiesiana para o que se verá adiante.

### **3 A CULTURA DO ESTUPRO**

#### **3.1 O QUE É O ESTUPRO?**

Tirando agora o foco do aspecto histórico, adentra-se nesse momento na perspectiva contemporânea sobre o poder da estrutura patriarcal que ainda impera na sociedade, especificamente a brasileira, para que se analise o aspecto de influência que ela exerce no contexto de violência sexual manifestado na cultura do estupro.

Antes de analisar a cultura do estupro em si, é necessário entender o que é estupro sob o aspecto do Direito Penal, pois é por meio dele que a pretensão punitiva do Estado se infere no combate a propagação desse tipo de crime. O art. 213 do Código Penal Brasileiro (CPB) vigente diz que o estupro consiste em:

Art. 213. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso:

Pena - reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.

§ 1º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave ou se a vítima é menor de 18 (dezoito) ou maior de 14 (catorze) anos:

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 12 (doze) anos.

§ 2º Se da conduta resulta morte:

Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.

Segundo Fernando Capez (2019), antes da lei n. 12.015/2009 somente a mulher poderia ser vítima do crime de estupro, afinal, a única forma executória para a consumação do ato se resumia na “introdução forçada do órgão genital masculino na cavidade vaginal” (p. 75) estando presentes violência ou grave ameaça. Com a modificação atual, passou-se a compreender o estupro também como ato libidinoso, o que abrange as formas de condutas aplicadas ao crime.

Mas, o que afinal tende a ser violência ou grave ameaça? Tratando-se da violência, Capez (2019) explica que ela precisa ser violência material, ou seja, precisa ser violência física capaz de tirar a capacidade de agir da vítima de forma que a impeça de escapar do estuprador, a título de exemplo: amarrá-la ou espanca-la.

Sobre grave ameaça, o doutrinador (2019, p. 81) explica também que “o dano prometido deve ser maior que a própria conjunção carnal ou a prática do ato libidinoso”, podendo a ameaça ser direcionada a vítima ou a pessoas vinculadas a seu círculo de convivência (filhos, parentes, amigos).

Nota-se então, que as modificações no art. 213 do CPB se mostram como tentativa do legislador em avançar no aspecto punitivo do crime e, conseqüentemente, combater sua propagação, muito embora ele não seja capaz de abarcar a infinidade de possibilidades de violência sexual que podem ocorrer nos casos concretos.

Dessa forma, o CP prevê também outras tipificações como violação sexual mediante fraude, importunação sexual, assédio sexual, estupro de vulnerável, entre outras que, com exceção do estupro de vulnerável, possuem penas inferiores se comparadas ao crime descrito pelo Art. 213 (obviamente por questões de razoabilidade).

Contudo, longe de sustentar neste trabalho o pensamento dóxico que geralmente requer endurecimentos de pena ou tão somente leis mais rigorosas como meio resolutivo da problemática em questão. O que se objetiva vai além, se verá adiante que a própria aplicação das tipificações criminais dos crimes sexuais se mostra, por vezes, inútil e desfavorável às vítimas em boa parte dos casos concretos.

O importante é destacar novamente que, as tipificações, embora eficientes em alguns casos, não conseguem lidar com as dinâmicas que surgem nos casos concretos (e se verá o porquê).

### 3.2 VIOLÊNCIA SEXUAL NO BRASIL

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (ABSP) de 2022 do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), entre o período de 2012 e 2021 as autoridades policiais registraram um total de 583.156 casos de estupro e estupro de vulnerável<sup>2</sup>. Tratando-se apenas de tentativas, em ambas as modalidades foram notificados 4.432 casos em 2020 e 4.365 em 2021 (FBSP, 2022).

---

<sup>2</sup> Estupro de vulnerável Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos. § 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no caput com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência. BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm)

Somente em 2021 foram registrados 4.922 casos de assédio e importunação sexual, 27.722 casos de perseguição (stalking) e 8.390 casos de violência psicológica, nos quais as vítimas são exclusivamente mulheres (FBSP, 2022).

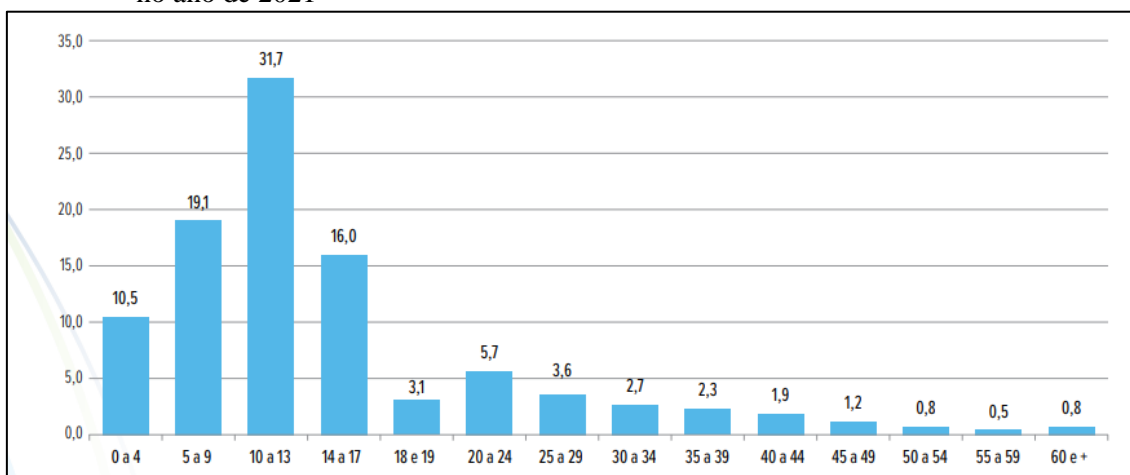
Há de se destacar que, quanto aos crimes de estupro e estupro de vulnerável, dos 66.020 casos notificados em 2021, 52.797 deles tiveram mulheres como vítima, o que corresponde a 88,2% do total. Número que aumentou se comparado ao ano anterior (2020) no quais as vítimas do gênero feminino corresponderam a um total de 50.511 de um total de 62.917 casos registrados. (FBSP, 2021, 2022).

Outro fato alarmante é que as mulheres compõem a esmagadora maioria em todas as faixas etárias das vítimas e os 11,8% restantes (correspondente aos registros de 2021) são majoritariamente crianças e adolescentes do sexo masculino, ou seja, praticamente não há notificação de estupros por homens adultos (FBSP, 2022).

De todos os casos notificados em 2021, maior parte das vítimas possui idades entre 10 e 13 anos, representando 31,7%, percentual que aumentou se comparado aos dados referentes ao ano de 2019, que correspondia a 28,9%. (FBSP, 2021, 2022).

Veja-se (Figura 1):

Figura 1 – Gráfico correspondente a faixa etárias das vítimas de estupro e estupro de vulnerável no ano de 2021



Fonte: Adaptado de FBDS, 2022, p. 189.

Dos 31,7% dos casos de estupro de vulnerável, em 11,5% deles as vítimas são meninas de 13 anos. E a situação torna-se mais penosa ao constatar que dos 45.994 casos de estupro de vulnerável, 35.735 têm como vítimas meninas com menos de 13 anos, havendo uma média de mais de 4 (quatro) meninas estupradas por hora (FBSP, 2022).

Interessante apontar que do ano 2019 para o ano 2020 houve uma considerável queda no total de notificações dos casos, caindo de 69.886 para 62.917 (FBSP, 2022), principalmente nos primeiros meses de pandemia da Covid-19. Porém, O Anuário de Segurança Pública de 2021 (FDSP) aponta que isso só reforça a situação dos casos de subnotificação.

A subnotificação é pontada ao se considerar os impactos pandêmicos causados pela Covid-19 que forçaram as autoridades policiais a reduzir sua carga horária de atuação e afastar profissionais pertencentes aos grupos de risco, havendo também uma diminuição geral da circulação de pessoas, fazendo com que ficassem mais próximas de suas famílias (FBSP, 2021).

O fato mais alarmante é que em 79,6% dos casos de estupro e estupro de vulnerável os autores são conhecidos das vítimas e fazem parte do seu círculo de convivência, e esse número aumenta para 82,5% se forem considerados somente os casos de estupro de vulnerável (FBSP, 2022).

Portanto, na maior parte dos casos os abusadores fazem parte da família da vítima podendo eles serem pais, irmãos, tios, primos e conhecidos da vítima e sua família (FBSP, 2022), situação que mascara a verdadeira face da problemática e a torna mais complexa, dificultando a possibilidade de denúncia por parte das vítimas.

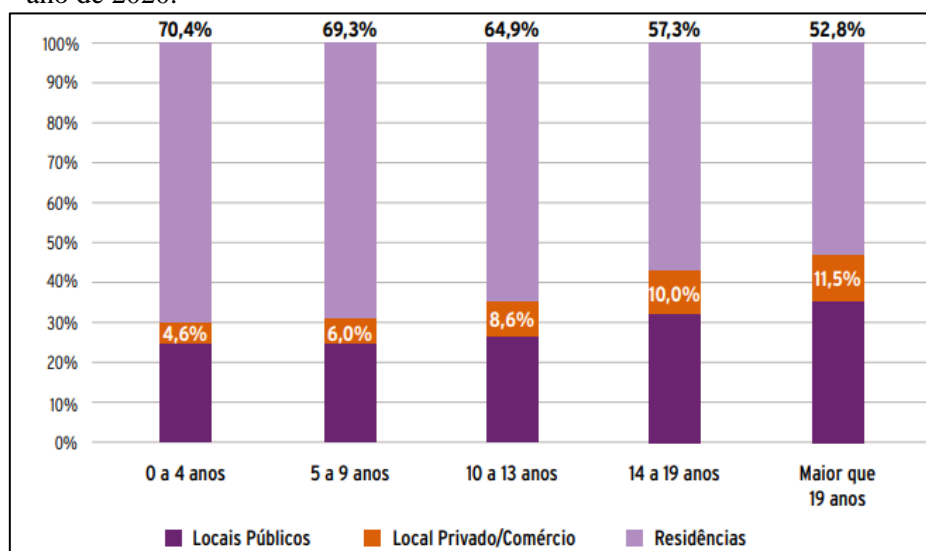
Por isso o ABSP de 2021 aponta que a diminuição dos casos pode estar ligada a subnotificação, tendo em vista que, ao analisarem os dias de ocorrência dos crimes, percebeu-se que há uma diferença na distribuição de suas ocorrências conforme os dias de semana.

Enquanto a proporção dos estupros concentra-se aos sábados e domingos, a concentração dos casos de incidência de estupro de vulnerável se dá de segunda à sexta-feira, momento em que a família ou os responsáveis não estão em casa (FBSP, 2021). Portanto, com as famílias em casa, o acesso do abusador à vítima fica mais difícil devido ao risco de ser descoberto.

O maior lugar de ocorrência dos crimes infelizmente é dentro da própria casa e ambos os anuários de segurança pública de 2021 e de 2022 apontam que quanto mais nova é a criança, mais chances ela tem de sofrer abusos sexuais dentro de casa.

O ABSP de 2022 não trouxe dados comparativos sobre idade das vítimas e locais de ocorrência, mas o de 2021 demonstrou que (Figura 2):

Figura 2 – Gráfico correspondente a faixa etária das vítimas de estupro e locais de ocorrência no ano de 2020.



Fonte: Adaptado de FBSP, 2021, p. 237.

Embora haja um decréscimo com o aumento da idade das vítimas, nota-se que o local de ocorrência majoritário ainda permanece dentro das residências das vítimas. Para além, a situação é ainda mais grave, 76,5% de todos os estupros (também de vulneráveis) notificados em 2021 ocorreram dentro da própria casa das vítimas (FBSP, 2022).

O número de casos já é elevado e nem mesmo o FBSP (2021, 2020) consegue mensurar de forma precisa a quantidade de casos subnotificados que podem existir, mas infelizmente o problema não é só esse. Há mecanismos sociais que contribuem para a continuidade e manutenção dessa violência e eles precisam ser evidenciados.

### 3.3 A CULTURA DO ESTUPRO

A expressão cultura do estupro não é nova, ela surgiu por volta de 1970 quando feministas norte-americanas “denunciaram o tratamento social e jurídico que culpabilizava as mulheres pelo estupro sofrido” (CAMPOS et al. 2017). No Brasil, ela passou a ser mais evidenciada em 2016, após o caso de uma jovem que foi estuprada

por 33 homens e teve as cenas de violência gravadas e divulgadas nas redes sociais (G1, 2016; BBC NEWS BRASIL 2016).

Mas realmente existe uma cultura que é a favor de estupradores? Primeiro é preciso entender o que é cultura, que pode ser entendida “como uma expressão da sociedade capaz de moldar os indivíduos, suas ações e pensamentos de forma prejudicial a eles mesmos e às outras pessoas com as quais convivem” (CHAUÍ, 2008 apud SANTOS; BUSSINGER, 2017, p.1) ou como “o instrumento adequado para acabar com as explicações naturalizantes dos comportamentos humanos. A natureza, no homem, é inteiramente interpretada pela cultura” (CUCHE, 1999, p.10).

Portanto, a cultura é uma ferramenta capaz de moldar os indivíduos (os agentes sociais), pois tem influência direta em seu Habitus. Se na Cabília, Bourdieu (2020) identificou que as mulheres tem a todo o momento seu corpo controlado e são constantemente julgadas e deslegitimadas quando não estão em conformidade com o que se espera de seu gênero, no Brasil não precisa de muito esforço para notar que a situação é correlata.

Embora tenha havido algumas mudanças no âmbito cultural, ainda há, como na Cabília, um pensamento arraigado que, no aspecto simbólico, influi diretamente sobre o que as mulheres devem vestir, como devem sentar, como devem falar, onde frequentar, entre uma série de fatores que elas devem se enquadrar para ser “uma boa moça”, “moça de família”, “moça de bem”.

Em 2014, uma pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) denominada “Sistema de Indicadores de Percepção Social” visou analisar a tolerância social à violência contra as mulheres, para isso pesquisou a opinião de 3.810 pessoas (de ambos os gêneros) sobre alguns temas que permeiam o senso comum.

Sobre os resultados da pesquisa pode-se destacar: 54,9 % concordam que tem mulher que é pra casar, tem mulher que é pra cama e 58,5% dos entrevistados concorda que se as mulheres soubessem como se comportar, haveria menos estupros (IPEA, 2014). Portanto, nota-se que há um pensamento coletivo que faz distinção sobre mulheres que “prestam” e que “não prestam” e há também uma crença que a mulher a mulher pode dar causa à violência sexual sofrida por ela mesma.

Mas antes do caso de 2016 que fez o termo repercutir o termo “cultura do estupro”, a pesquisa sobre IPEA em 2014 já evidenciava o tema como algo a ser discutido, tendo em vista autoras feministas que denunciavam a existência de uma cultura de estupro no Brasil (IPEA, 2014).

A pesquisa do (IPEA, 2014) sustentou que os dados expostos estavam ligados a mecanismos de controle do comportamento e do corpo da mulher, afirmando ainda que a concordância de 58,5% dos entrevistados de que haveria menos estupros se as mulheres soubessem se comportar está diretamente ligada ao aspecto punitivo das práticas de estupro:

Veja-se:

“a noção de que os homens não conseguem controlar seus apetites sexuais; então, as mulheres, que os provocam, é que deveriam saber se comportar, e não os estupradores. A violência parece surgir, aqui, também, como uma correção. A mulher merece e deve ser estuprada para aprender a se comportar” (IPEA, 2014, p.22).

Esta é a principal marca da cultura do estupro, é culpar a natureza humana por condutas sociais naturalizadas. Ela impõe que o homem não consegue controlar seus desejos sexuais e que a mulher não deve “provocá-lo”, caso contrário, ela será culpada. (DOS SANTOS, BUSSINGER, 2017).

Bourdieu fez uma constatação semelhante em sua pesquisa na cabália. Os homens em estado de excitação eram eufemizados e metaforizados com expressões como “sua panela está pegando fogo” ou “seu tambor está quente”, enquanto as mulheres eram incumbidas de “apagar o fogo”, “refrescar” e “dar de beber” aos homens (BOURDIEU, 2020, p. 37).

Por isso a lógica social referencia o homem como um ser cheio de vigor e desejo sexual insaciável que deve possuir a mulher. E a mulher como aquela que deve “apagar a chama” ou dar conta de aliviar o desejo do homem para que ele “não saia do controle”. Ou seja, ao mesmo tempo que é imposto à mulher dar conta do apetite sexual masculino, no espaço social aberto ela não deve “excitar” o homem para que não aflore nele seus “instintos”.

Por óbvio essa é uma construção social arbitrária usada para legitimar a violência sexual. A cultura do estupro é repleta de argumentos naturalizados que resultam na culpabilização e deslegitimação da vítima. O fato mais grave é que o discurso naturalizado do homem de apetite sexual descontrolado e a mulher provocativa mascara a verdadeira face do problema do estupro.

Susan Brownmiller “sustenta que o estupro é um mecanismo de controle historicamente difundido, mas amplamente ignorado, mantido por instituições patriarcais e relações sociais que reforçam a dominação masculina e a subjugação feminina” (BROWNMILLER, 1975 apud VITO; GILL; SHORT, 2009). Desse modo,

estupro é tido como um mecanismo de poder do homem, e o próprio Bourdieu (2022) entende que a violência sexual é a manifestação afirmativa da dominação em estado puro. Segundo Santos e Bussinger (2017), o estupro carcerário é a maior exemplificação desse meio de demonstração de poder, pois simbolicamente reduz o indivíduo abusado a condição feminina, ou seja, à condição dominada:

[...] o abuso apresenta-se como um operador hierárquico que ao mesmo tempo sustenta e gera a divisão homófoba entre homens, e sobretudo entre os chefões, cuja virilidade é irrefutável, e outros detentos estigmatizados como ‘sub-homens’, entre eles os homossexuais e todos os que apresentam sinais de fraqueza ou que são vistos como ‘efeminados’ e considerados passíveis de abusos (WELZER-LANG, 2004, p. 118 apud SANTOS, BUSSINGER, 2017, p 5).

Sobre as formas de poder do estupro, ainda se pode mencionar:

A partir dos discursos dos próprios violadores dos corpos feminilizados, Rita Segato (2010, p. 31-33) extraiu três formas para explicar a razão da prática do estupro, sendo a primeira de que o ato significa um castigo ou uma vingança contra qualquer mulher que saia do seu lugar de subordinação. Já a segunda denota que é um ato de agressão ou enfrentamento contra outro homem, sendo a violência uma maneira do homem retomar sua propriedade e seu poder, e a terceira é uma demonstração de força e virilidade perante uma comunidade de pares, ou seja, o homem pratica o ato para garantir e preservar entre outros homens que ele tem competência sexual e força física (DOS SANTOS, BUSSINGER, 2017).

Agora é o momento de analisar a cultura do estupro sob a ótica bourdieusiana. Note que os gêneros masculino e feminino possuem papéis sociais e habitus socialmente construídos (já dito diversas vezes), e a sociedade impõe como são e como devem cumprir esses papéis. Então o homem é construído como natureza sexual incontrolada e a mulher como efeito provocador que deve se “esconder”.

Por isso, a cultura do estupro pode ser entendida como o desencaixe do agente social e o habitus que se espera que ele possua no campo do poder. Nessa lógica, se a mulher provoca o homem, ela está em desencaixe com seu habitus de ser passivo e que deve ocupar espaços privados, e o homem, ao praticar a violência, não está fazendo nada além do que sua “natureza” lhe impõe a fazer, por isso a responsabilidade por ser violentada (obviamente nessa perspectiva) é vista como sendo da mulher.

É praticamente um julgamento inquisitivo, é imposta ao agente feminino uma série de condutas e jeitos de ser que, se ele não absorver e se construir como tal, ao sofrer uma violência tão cruel como a sexual, ainda tem a chance de ser culpabilizado por isso. Além do efeito culpabilizador da vítima, há uma desconfiança e um juízo de valor das mulheres conforme o nível de desencaixe entre elas e o habitus feminino que



lhes é imposto no campo do poder. Dessa forma, algumas mulheres recebem mais ou menos credibilidade quando necessitam denunciar a violência, o que dificulta seu acesso pleno ao direito à justiça.

O Superior Tribunal de Justiça publicou na edição 111 da Jurisprudência em teses que “em delitos sexuais, comumente praticados às ocultas, a palavra da vítima possui especial relevância, desde que esteja em consonância com as demais provas dos autos” (STJ, 2018). Mas não é dessa forma que a situação se passa no caso concreto

A advogada Mailô de Menezes Vieira Andrade comparou dois casos que se utilizavam da mesma tese de acusação em um artigo científico de 2017 que tratava das manifestações da cultura do estupro no judiciário. Ambos os casos tiveram conclusões diferentes sobre o fato, tendo como parâmetros as características individuais das vítimas,

Tratam-se de recursos em segunda instância e, no primeiro, a vítima era uma mulher casada, cristã e vista como moça de família, e no segundo, a vítima era uma profissional do sexo, vista como devassa e mulher pública (ANDRADE, 2017).

A decisão referente à mulher casada e cristã foi:

[...] Além disso, pelo que consta dos autos a vítima é evangélica, possui três filhos e é casada, não havendo razão plausível para se acreditar na versão inventada pelo acusado, tentando denegrir sua imagem, ao afirmar que ela consentiu na relação sexual em troca de dinheiro, e que o acusou da prática de estupro por não aceitar o valor que ele quis lhe dar, no caso R\$- 20,00 (vinte reais). Tal versão é um tanto fantasiosa, até porque, se assim o fosse, qual razão a vítima teria para nove anos após o crime, comparecer em Juízo e ratificar a acusação de estupro? Se ela realmente fosse prostituta, como tenta insinuar o acusado, não teria atendido ao chamado da Justiça. (2012.03370099-75, 105.952, Órgão Julgador 3ª TURMA DE DIREITO PENAL, TJE/PA, Julgado em 2012-03-29, Publicado em 2012- 04-02 apud ANDRADE, 2017).

Já a decisão referente a profissional do sexo:

[...] Realmente, como bem destacado pela magistrada sentenciante, o fato da vítima ser profissional do sexo não lhe retira a autonomia sobre sua liberdade sexual, pelo que pode perfeitamente ser vítima em delito sexual. No entanto, infelizmente, no presente caso, ela não conseguiu sustentar de forma sólida a acusação, pois, sendo um crime praticado às ocultas, não possui testemunhas oculares, e exatamente por isso é que os testemunhos de terceiros e da própria vítima são imprescindíveis para elucidar os fatos (2012.03455002-88, 112.715, Órgão Julgador 3ª TURMA DE DIREITO PENAL, TJE/PA, Julgado em 2012-09-27, Publicado em 2012-10-03 apud ANDRADE, 2017).

Como resultado, o primeiro manteve a condenação em primeiro grau, recebendo a vítima, especial relevância e credibilidade em sua palavra. O segundo caso absolveu o

réu por falta de provas, tendo em vista que a palavra da vítima possui especial relevância, mas que, diante de sua condição de profissional do sexo, ela se torna motivo de dúvida para o julgador (ANDRADE, 2017).

Portanto, o que se discute aqui não é se de fato os acusados violentaram ou não as vítimas, mas o tratamento diferente que elas tiveram em torno que são, daquilo que representam socialmente, ou melhor: sob a ótica de Bourdieu, pelo habitus que incorporaram.

É por isso que se sustenta nesse trabalho que a cultura do estupro é o resultado de um desencaixe entre o habitus e o agente social no campo do poder. A mulher cristã, esposa e vista como moça de família se encaixa melhor no habitus socialmente idealizado para seu gênero. Já a profissional do sexo, vista como “devassa” e “pertencente ao espaço público”, não se enquadra muito bem no habitus enerve que a sociedade lhe impõe, gerando, como já mencionado, juízo de valor negativo sobre seu depoimento e até mesmo sobre outros aspectos de sua vida.

Portanto, sob a lente bourdiesiana, a cultura do estupro pode ser entendida um julgamento prévio em relação a posição que o agente social feminino ocupa no campo do poder e o habitus que incorporou, influenciando diretamente no valor da palavra que esse agente possui no caso em evidência.

Agora, se o STJ, por um lado, entende que se deve olhar com especial atenção para a vítima, há doutrinadores, como Guilherme Nucci que se esforçam para desqualificá-la. Em se tratando de casos como o da profissional do sexo, o autor defende que:

O crime cometido a quatro paredes, sem testemunhas, baseia-se, muitas vezes na palavra da vítima; quando esta, por seus hábitos, não goza de plena confiabilidade, torna-se complicada a produção da prova do estupro. Não se trata de configurar a prostituta como pessoa sem credibilidade, de maneira automática; quer-se evidenciar ser a pessoa que comercializa o próprio corpo interessada em manter esse status, motivo pelo qual, por vezes, pode incriminar um cliente, simplesmente, por terem entrado em conflito no tocante ao preço cobrado (NUCCI, 2013 p.56).

O entendimento de Nucci (2013) é estritamente correlato às características de deslegitimação da vítima que são impostas na cultura do estupro, mas o autor vai além ao tratar sobre consentimento posterior como excludente de ilicitude, veja-se:

Sob outro aspecto, por algum motivo pervertido, o ofendido não tem relação sexual consensual (fosse assim, seria fato atípico), mas é vítima de estupro (fato típico, tal como posto no art. 213). No entanto, sente-se prazerosamente bem durante o ato. Se tal situação ficar demonstrada, fica claro ter havido consentimento da vítima em relação ao estupro, o que representa causa de

exclusão da ilicitude (exemplo disso, seria a vítima manifestar orgasmo, o que, no caso do homem, seria visível) (NUCCI, 2013 p.51).

Ora, mas como uma vítima de estupro pode sentir-se bem durante a violência sofrida? Como é possível identificar e provar que ela consentiu o ato após ele ter se iniciado com violência ou grave ameaça? A possibilidade mais óbvia não seria, talvez, a aceitação da vítima perante a coerção mediante violência ou grave ameaça para evitar um pior acontecimento posterior? Lamentar é um verbo que pouco descreve a infundada presença desse tipo de entendimento em meio a doutrina do Direito, principalmente quando se leva em consideração a proporção da violência sexual no país e a imensurabilidade dos casos de subnotificação pelos órgãos oficiais.

O próprio Fernando Capez (2019) afirma que a falta de resistência física por parte da vítima de estupro não é requisito para deslegitimar o ato de violência, tendo em vista que ela pode desmaiar ou entrar em estado de paralisação em virtude do temor da violência sofrida. Portanto, não há como mensurar o que ocorre na situação fática do caso concreto e, infelizmente o poder judiciário encontra-se contaminado pela visão patriarcal ao julgar os casos e deslegitimar as vítimas.

### 3.4 A EDUCAÇÃO SEXUAL

Diante do exposto neste trabalho a resposta pode ser um tanto quanto óbvia, o patriarcado não só influencia na educação sexual, mas é ele quem a produz, tendo em vista que o ele é o polo dominante e responsável por produzir a visão social que permeia a “ordem das coisas”. O resultado é uma semiologia social que se traduz no sexo erotizado e na maneira pela qual ele é ensinado, como já mencionado, sob a visão masculina dominante.

É por isso que a cultura do estupro se manifesta na educação sexual, pois ela faz parte da construção do habitus que constitui os agentes masculino e feminino no campo do poder e a significação dos atos sexuais que eles praticarão.

A educação sexual nas escolas ainda é tabu no Brasil, uma matéria do profissional repórter em Codó, no Maranhão no ano de 2019 acompanhou uma ONG que faz um trabalho independente ensinando jovens a respeito de higiene pessoal, saúde menstrual e hábitos da vida saudável para crianças e adolescentes, mas se depararam com diversas barreiras culturais, políticas e religiosas (G1, 2019).

Foi relatado que o tema é pouco discutido em sala de aula e há uma oposição considerável dos pais em relação ao trabalho, situação preocupante, tendo em vista que muitos dos adolescentes atendidos pela ONG nem se quer entendiam sobre o ciclo menstrual. E a reportagem ainda informa que a “última edição da Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar mostra que 27% dos estudantes do 9º ano do ensino fundamental já tiveram relação sexual” (G1, 2019).

Infelizmente não há leis federais que prevejam o ensino de educação sexual no âmbito educacional brasileiro, nem mesmo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/1996 (BRASIL, 1996) prevê qualquer direcionamento ou possibilidade de emprego do tema como disciplina de ensino.

É importante evidenciar a importância da educação sexual no que diz respeito não só ao conhecimento do corpo, mas também a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis (DSTs) e abusos sexuais.

Os movimentos conservadores e religiosos não reconhecem o papel da educação sexual como saúde pública e na prevenção de abusos sexuais, o que se coloca como o um grande desafio a ser superado. Em 2017, um projeto de lei do deputado Pastor Eurico propôs que fosse incluído na Lei 9394/1996 a condição de que aulas de educação sexual só pudessem ser ministradas com expressa autorização dos pais (EURICO, 2017).

Ora, se nem mesmo boa parte pais dos adolescentes, por toda sua trajetória e condição de vida, não possuem instrução correta sobre a sexualidade em si, como poderão opinar sobre uma disciplina que nunca tiveram contato e, é em sua visão, impregnada de tabus e preconceitos?

Esse questionamento se impõe perante a fundamentação do projeto do deputado Pastor Eurico que argumentava que “somente a família conhece a sensibilidade e a particularidade de seus filhos”. Argumentando ainda que a o modelo de educação sexual que o mundo tem apresentado “é uma distorção, quando não uma completa negação, do plano que a maioria das famílias brasileiras cristãs entende como correto para a sexualidade humana” (EURICO, 2017).

Mas questiona-se, se a família conhecesse tão bem a sensibilidade e a particularidade de seus filhos, como responder ao imenso número de abusos sexuais que ocorrem dentro das residências? E para além, como já visto, a esmagadora maioria dos abusos são praticados pelos próprios pais e conhecidos da criança ou adolescente.

Por isso há um enorme risco em deixar a educação sexual distante do cenário escolar e somente sob a responsabilidade familiar. Além da visão patriarcal dos atos sexuais estar enraizada nos esquemas de pensamentos dos agentes sociais, boa parte dos membros das famílias não teve acesso a esse tipo de educação e o histórico alarmante de abusos sexuais silenciados só tende a aumentar se a situação se mantiver como está.

### 3.5 PORNOGRAFIA

O ponto mais grave de toda a problemática ocorre quando o assunto chega na pornografia, já que ela notoriamente assume hoje a maior forma de educação sexual.

Segundo os dados divulgados pelo Canaltech, somente em 2019 o site Pornhub recebeu mais de 42 bilhões de visitas (uma média de 115 milhões por dia), 39 bilhões de buscas e 6,83 milhões de novos vídeos, havendo ainda uma média de 2,8 horas de conteúdo hospedado a cada 9 minutos.

“De forma geral, a pornografia reafirma estereótipos da “urgência biológica insaciável” do homem” (DONNERSTEIN; LINZ; PENROD, 1987 apud D’ABREU, 2013). O que é correlato com o que se evidencia na crença masculina difundida na cultura do estupro, do homem como ser viril e de apetite sexual insaciável.

A dinâmica da atividade sexual também se apresenta de forma unilateral, o homem como dominante e com foco exclusivo na satisfação de suas vontades. Outra característica é o foco na penetração, tendo seu clímax na ejaculação masculina no rosto ou em partes do corpo feminino, o famoso culto ao sêmen (D’ABREU, 2013).

O uso dos corpos femininos na pornografia altera e agrava a objetificação da mulher, pois acaba por sistematizar uma evolução desse aspecto. Ora, mas como assim? Se Lerner (2019) diz que a objetificação da mulher advém de sua sexualidade e capacidade reprodutiva, o que se infere na pornografia transcende esse aspecto pela forma simbólica que elas são retratadas durante o ato sexual, dotando de repleta significância o uso das partes de seus corpos.

É nesse momento que se nota a forma como características do ato sexual constatadas por Bourdieu na sociedade cabila se materializam de forma ainda mais grave na pornografia. O próprio culto ao sêmen era algo também metaforizado e visto como clímax do ato sexual argelino (BOURDIEU, 2020).

Olhando com a lente bourdiesiana para esse contexto, se na “ordem das coisas” que se evidencia de forma patriarcal, não há agente social específico que assuma a posição de uma ação pedagógica (BOURDIEU, 2020), a pornografia assume esse papel.

Note que, a pornografia vai muito além do aspecto da educação sexual. A pornografia insere, de forma a inculcar no indivíduo, noções práticas da prática sexual e do habitus sexual erotizado que ele deve incorporar para poder praticá-lo. Esse efeito se dá sem que o agente social que consome a pornografia precise de um outro agente para praticá-lo. O pleonasma é intencional para que se evidencie que o efeito mais perverso da pornografia está nos signos da simbologia hierarquizada que direciona a cada agente social a noção prática sobre como eles devem se comportar no ato sexual, e como construir um habitus erotizado para alcançá-lo. Dessa forma, o agente social passa a conhecer seu corpo e incorpora, além do estereótipo físico, a forma que deve praticar a relação sexual antes mesmo de ter tido qualquer experiência neste aspecto.

O resultado infelizmente é uma disseminação em massa de um modelo de educação sexual patriarcal marcado, como já dito, pelo uso objetificado do corpo da mulher e sua obrigação de satisfazer a vontade masculina. O que alimenta diretamente a desigualdade de gênero, a desinformação e a violência sexual.

É mais do que óbvio o efeito perverso que a educação sexual, nos moldes do patriarcado, incorre sobre as mulheres e, para finalizar este capítulo, nada mais justo do que dar voz a elas. Somente elas sabem como é ter seu corpo reduzido a objeto e usado em função da primazia masculina, são elas as que possuem a maior legitimidade para falar sobre o que sofrem.

Para tanto, recorre-se a um texto de 2020 da atual candidata a deputada federal, Julia Rocha, que foi postado em sua rede social e é capaz de exprimir um pouco da situação das mulheres no cenário descrito também um pouco que foi exposto até aqui. E diz-se “um pouco” porque o que foi exposto é apenas uma “casca” diante da complexidade das relações de gênero e o efeito patriarcalista exercido sobre elas.

Mulher hétero, bom dia.

Muitos homens heterossexuais não gostam de mulheres. Muitos. Mesmo! Eles gostam de se masturbar em cima ou dentro do corpo de uma mulher. Eles fazem um esforço enorme, monumental eu diria, para tolerar tudo que diz respeito a nossa natureza, na busca por este orifício onde eles vão APENAS se masturbar. Vão ali ter prazer (sozinhos, é bom que se diga) e, em nome deste ato precisam “aguentar” o cheiro, os pêlos, os fluídos, as texturas que nos compõem como mulheres. Ao escolherem seus parceiros, certifiquem-se de estarem escolhendo um homem que goste de mulher. Que admire uma mulher. Que se encante por uma mulher. Este será um grande passo para sua satisfação. Caso contrário, ele pode começar a tentar te

convencer que para ser uma mulher desejável você precisará passar desodorante vaginal, fazer uma plástica nos seus pequenos lábios, tingir seus cabelos, levantar e endurecer seus peitos com prótese, consertar sua barriga com uma cirurgia, e por aí vai. Ele vai colocar a culpa de ele não conseguir gostar de fato de uma mulher em você, no seu jeito e na sua aparência. (ROCHA, 2020)

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O que se pretendeu neste trabalho foi demonstrar, sob a ótica bourdiesiana, os efeitos que a sociedade patriarcal exerce na educação sexual e a forma como eles impactam a objetificação da mulher e normalizam da cultura do estupro.

Para isso buscou-se auxílio com a historiadora Gerda Lerner e a socióloga Eleith Safiotti para contextualizar os aspectos históricos do patriarcado. Em seguida, adentrou-se na análise sociológica de Bourdieu em “A dominação masculina” e na descrição de suas ferramentas de pensar: Campo, Habitus e Capital, o que permitiu desmascarar os processos sociais que naturalizam os comportamentos humanos socialmente construídos.

Constatou-se que não há fator biológico que defina o que cada pessoa deve ser, o que ocorre é uma construção arbitrária em torno do órgão sexual que o agente social possui e o habitus que se espera dele. É por meio da construção dos habitus dos papéis masculino e feminino que o homem é colocado como ser de natureza sexual descontrolada e de apetite sexual constante, e a mulher é colocada como quem deve saciar esse desejo ou não provocá-lo.

Ficou evidente como a objetificação do corpo feminino permeia o ideário social e como a construção dos estereótipos masculino e feminino são reforçados e propagados pela pornografia. Ou seja, como a estrutura estruturada se torna estruturante na construção desses habitus.

Por isso, como já dito, é o desencaixe da mulher como agente social e o habitus socialmente imposto a ela que a deslegitima e lhe impõe como culpada pela violência sofrida. Dessa forma, a cultura do estupro torna-se uma sentença social inquisitória, ela culpa a vítima por simplesmente ser diferente do que lhe é imposto como comportamento natural, mas a parte irônica é que a própria sociedade quem define tais aspectos “naturais” que são usados como medida de julgamento para a questão.

Como já dito diversas vezes, esse efeito ocorre por meio da violência simbólica presente na construção dos habitus heteronormativos sexualizados e os papéis sociais do agentes que deverão exercê-los. O fato de que o problema em questão seja fruto de processos naturalizados é o que torna mais complexa a sua possibilidade de desconstrução, mas, ao mesmo tempo é o que permite que a situação possa ser revertida.

O próprio direito já se mostrou não muito eficiente no combate punitivo da violência sexual e, por vezes, contaminado com a visão patriarcal que permeia a doutrina e as decisões judiciais. Por isso, este trabalho propõe que uma forma verdadeiramente eficiente de combater a violência de gênero e a violência sexual seria por meio da recepionalidade da violência simbólica no âmbito jurídico. Seria a recepionalidade da violência simbólica a garantia e o fundamento para uma proposta de educação sexual emancipatória, que seja capaz de evidenciar o aspecto simbólico presente nas relações de gênero e buscar um ensino pluri normativo e igualitário dessas relações.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, L. R. S. PIERRE BOURDIEU: A TRANSFORMAÇÃO SOCIAL NO CONTEXTO DE “A REPRODUÇÃO. **Revista Inter Ação**, Goiânia, v. 30, n. 1, p. 139–155, 2007. DOI: 10.5216/ia.v30i1.1291. Disponível em: <<https://revistas.ufg.br/interacao/article/view/1291>> . Acesso em: 22 ago. 2022.

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Editora Jandaíra, 2021, 152 p.

ANDRADE, Mailô de Menezes Vieira. CRIMINOLOGIA FEMINISTA E DIREITO PENAL PATRIARCAL: UM ESTUDO DAS MANIFESTAÇÕES DA "CULTURA DO ESTUPRO" NO SISTEMA PENAL. *In*: **13º MUNDOS DE MULHERES & FAZENDO GÊNERO 11: Transformações, conexões, deslocamentos** (Anais Eletrônicos), Florianópolis, 2017. Disponível em: <[http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1499012084\\_ARQUIVO\\_CRIMINOLOGIAFEMINISTAEDIREITOPENALPATRIARCAL-UMESTUDODASMANIFESTACOESDACULTURADOESTUPRONOSISTEMAPENAL.pdf](http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1499012084_ARQUIVO_CRIMINOLOGIAFEMINISTAEDIREITOPENALPATRIARCAL-UMESTUDODASMANIFESTACOESDACULTURADOESTUPRONOSISTEMAPENAL.pdf)>. Acesso em: 18 ago. 2022.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2020.

\_\_\_\_\_. **O Poder Simbólico**. ed. única. Rio de Janeiro: Editora Brasil Bertrams S.A., 1989.

BRASIL, **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm)>



Acesso em: 18 ago. 2022

\_\_\_\_\_, **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)> Acesso em: 18 ago. 2022

\_\_\_\_\_. Tolerância social à violência contra as mulheres. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)**. 04 de abril de 2014. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/tolerancia-social-a-violencia-contra-as-mulheres#:~:text=Toler%C3%A2ncia%20social%20%C3%A0%20viol%C3%A2ncia%20contra%20as%20mulheres1&text=Nada%20mais%2C%20nada%20menos%20que,gritar%20com%20sua%20pr%C3%B3pria%20mulher%E2%80%9D>> . Acesso em: 05 ago. 2022.

CAMPOS, Carmen hein de; MACHADO, Lia Zanotta, NUNES, Jordana Klein; SILVA, Alexandra dos Reis. Cultura do estupro ou cultura antiestupro?. Revista Direito GV, São Paulo, v. 13, n. 3, p. 981-1006, set.-dez. 2017. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/2317-6172201738>>. Acesso em: 04 jun. 2022.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito penal**, volume 3, parte especial: arts. 213 a 359. 17. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

CUCHE. Denys. A Noção de Cultura nas Ciências Sociais. EDUSC, Bauru-SP, 1999.

'Cultura do estupro' no Brasil é destaque na imprensa internacional. **BBC NEWS BRASIL**, 27 mai. 2016. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-36395988>>. Acesso em: 14 ago. 2022

D`ABREU, Lylla Cysne Frota. Pornografia, desigualdade de gênero e agressão sexual contra mulheres. **Psicologia & Sociedade**, v. 25, n. 3, p. 592-601, 2013. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0102-71822013000300013>>. Acesso em: 14 ago. 2022

Educação sexual ainda é tabu no Brasil e adolescentes sofrem com a falta de informação. **G1**, Profissão Repórter, 27 jun. 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/profissao-reporter/noticia/2019/06/27/educacao-sexual-ainda-e-tabu-no-brasil-e-adolescentes-sofrem-com-a-falta-de-informacao.ghtml>>. Acesso em: 10 ago. 2022.

EURICO, Pastor. **Projeto de Lei n. 8063/2017**. Altera a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei de Base e Diretrizes da Educação Nacional, para dispor que o ensino sobre educação sexual somente será ministrado ao aluno mediante autorização dos pais ou responsáveis legais. Brasília-DF: Câmara dos Deputados, 20 out. 2017. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=215837>> . Acesso em: 14 jul. 2022.

FBSP. Fórum brasileiro de segurança pública. **Anuário brasileiro de segurança pública**. 2021. Disponível em: < <https://forumseguranca.org.br/anuario-15/>> Acesso em: 10 ago. 2022.

\_\_\_\_\_. Fórum brasileiro de segurança pública. **Anuário brasileiro de segurança pública**. 2022. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>>. Acesso em: 10 ago. 2022.

GRENFELL, Michael. **Pierre Bourdieu: Conceitos fundamentais**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2018.

LERNER, Gerda. **A Criação do patriarcado: história da opressão das mulheres pelos homens**. 1. ed. São Paulo: Cultrix, 2019.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Crimes contra a dignidade sexual**. 4. ed. revista, ampliada e atualizada. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

ROCHA, Júlia. “Mulher hétero, bom dia”. **FACEBOOK**, 05 jan. 2020. Disponível em: <<https://www.facebook.com/juliapamed/posts/pfbid02BHHrYtN3sVYUjz5XZZLnJdmeZJcq7f1njpds2HU7ygjnaUiizP2A5nWh1zondbzx1>>. Acesso em: 15 jul. 2022.

RUBIN, Gayle. Thinking sex: notes for a radical theory of the politics of sexuality. *In*: ABELOVE, Henry; BARALE, Michele; HALPERIN, David. (eds.). **Them lesbian and gay studies reader**. New York: Routledge, 1984. (texto em português traduzido por Felipe Bruno sob a orientação de Miriam Grossi)

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2015.

SANTOS, Renata Bravos dos; BUSSINGER, Elda Coelho de Azevedo. ANDRADE, Mailô de Menezes Vieira. **CRIMINOLOGIA FEMINISTA E DIREITO PENAL PATRIARCAL: UM ESTUDO DAS MANIFESTAÇÕES DA "CULTURA DO ESTUPRO" NO SISTEMA PENAL**. *In*: 13º MUNDOS DE MULHERES & FAZENDO GÊNERO 11: Transformações, conexões, deslocamentos. **Anais...** (Anais Eletrônicos), Florianópolis, 2017. Disponível em: <[http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1503338150\\_ARQUIVO\\_ArtigoCompletoFG-RenataBravoeEldaBussinguer.pdf](http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1503338150_ARQUIVO_ArtigoCompletoFG-RenataBravoeEldaBussinguer.pdf)>. Acesso em: 18 ago. 2022.

SILVA, Gabrielle Saraiva. **A dominação masculina, o patriarcado e a apropriação estatal de conflitos: contribuições da justiça restaurativa aos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher**. 2016. 118 f. Dissertação (Mestrado em Direitos e Garantias Fundamentais) - Programa de Pós-Graduação em Direitos e Garantias Fundamentais, Faculdade de Direito de Vitória, Vitória, 2016. Disponível em: <<http://191.252.194.60:8080/handle/fdv/93>>. Acesso em 10 jul. 2022

STJ divulga entendimento sobre relevância da palavra da vítima de estupro. **Revista Consultor Jurídico**, 12 de outubro de 2018. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2018-out-12/stj-divulga-tese-relevancia-palavra-vitima-estupro>>. Acesso em: 14 ago. 2022.

VIEIRA, Nathan. Pornhub | Retrospectiva de 2019 revela tendências que reinaram no site. **CANALTECH**, 11dez. 2019. Disponível em:

<<https://canaltech.com.br/internet/pornhub-retrospectiva-de-2019-revela-tendencias-que-reinaram-no-site-157623/>>. Acesso em: 17 jul. 2022.

Vítima de estupro coletivo no Rio conta que acordou dopada e nua. **G1**, 27 mai. 2016. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2016/05/vitima-de-estupro-coletivo-no-rio-counta-que-acordou-dopada-e-nua.html>>. Acesso em: 18 ago. 2022.

VITO, Daniela de; GILL, Aisha; Short, Damien. A tipificação do estupro como genocídio. **SUR – Revista Internacional de Direitos Humanos**, São Paulo, a. 6, n.10, jun. 2009. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1806-64452009000100003>>. Acesso em: 10 ago. 2022.